

O PAPEL DA SOCIEDADE CIVIL NA DINÂMICA DA DEMOCRACIA EM ANGOLA

The role of civil society in the dynamics of democracy in Angola

SANTANA, Honório¹, & SABINO, José²

Resumo

Angola quando se tornou independente a 11 de Novembro de 1975, instaurou um regime político não democrático, um sistema monopartidarista inspirado pelo marxismo-leninismo. Porém, após os acordos de Bicesse, o país transitou de um sistema monopartidarista para multipartidarista, permitindo então a instauração de um regime democrático e a realização das primeiras eleições, isto em 1992. Este processo permitiu inscrever Angola no bloco dos países democráticos. Mas apesar destes acontecimentos, o regime democrático angolano ainda apresenta nos dias de hoje muitas insuficiências e constrangimentos, no que diz respeito a sua factibilidade, razão pela qual este artigo procura fazer um estudo a respeito da participação política dos cidadãos no contexto democrático de Angola, com fundamento teórico do contrato social de Jean Jacques Rousseau e da teoria da democracia participativa. Trata-se de uma pesquisa descritiva, de modelo qualitativo. Para recolha de dados baseou-se na pesquisa bibliográfica e documental, na técnica da observação e da entrevista semiestruturada. Os resultados obtidos levam a concluir que o regime democrático angolano, bem como o seu modelo de governação, limitam a participação política da sociedade civil.

Abstract

When Angola became independent on 11 November 1975, it established an undemocratic political regime, a one-party system inspired by Marxism-Leninism. However, after the Bicesse agreements, the country moved from a single-party to a multi-party system, thus allowing the establishment of a democratic regime and the holding of the first elections, this in 1992. This process allowed Angola to be included in the bloc of democratic countries. But despite these events, the Angolan democratic regime still has many shortcomings and constraints, with regard to its feasibility, which is why this article seeks to study the political participation of citizens in the democratic context of Angola, on the theoretical basis of the social contract of Jean Jacques Rousseau and the theory of participatory democracy. This is a descriptive research, with a qualitative model. For data collection, it was based on bibliographic and documentary research, observation technique and semi-structured interview. The results obtained lead to the conclusion that the Angolan democratic regime, as well as its governance model, limit the political participation of civil society

Palavras-chave: *Sociedade civil; Cidadania; Participação política; Democracia.*

Keywords: *Civil society; Citizenship; Political participation; Democracy.*

Data de submissão: junho de 2020 | **Data de publicação:** dezembro de 2020.

¹ HONÓRIO SALVADOR PEDRO SANTANA – Escola Superior Politécnica de Malanje. Angola. E-mail: honox17santana@gmail.com

² JOSÉ CHEPALANGA SABINO – Estudante de Sociologia da Educação na Escola Superior Politécnica de Malanje. ANGOLA. E-mail: Adychepa@hotmail.com

INTRODUÇÃO

O homem é por natureza um ser gregário, desde os primórdios da história que se associou ao seu semelhante para a satisfação de interesses comuns. Por isso, estabeleceu diversos vínculos sociais, primeiro os vínculos de parentesco e de residência, depois os vínculos de afinidade religiosa, de profissão e política. Estes vínculos sociais deram origem a diversas formas de sociedade: a família, a comunidade de residência (aldeia, vila ou cidade), a igreja, as associações profissionais, a sociedade política ou Estado.

Dentro de um sistema de valores morais, sociais e políticos, todo o Estado moderno é formado por uma classe política, constituídos por um grupo que detém o monopólio do exercício do poder, e uma maioria que obedece, integrando a classe dos governados, ou seja, a sociedade civil. Desta forma, Angola não é excepção.

Tem-se notado existir em Angola alguma dificuldade quando se fala de participação da sociedade civil na vida pública e principalmente quando se quer mensurar o nível de satisfação das populações que absorvem ou sobre as quais recai os efeitos das políticas públicas implementadas pelos governantes, razão pela qual propõe-se em abordar neste artigo, a influência da sociedade civil na realidade da democracia angolana.

O presente estudo tem como objectivo primordial compreender o papel da sociedade civil na dinâmica da democracia angolana. Especificamente se pretende identificar os níveis de participação política do cidadão na realidade política de Angola. Estudar os níveis de participação. Por conseguinte, sugerir um modelo de governação que garanta maior inclusão da sociedade civil.

Num Estado moderno, tal é o caso de Angola, a participação política é entendida e definida como toda a actividade exercida pelos cidadãos, orientada para influenciar e intervir na elaboração, desenvolvimento e resultados da política do Estado. Todavia, esta intervenção do cidadão na política pode ser feita de forma individual ou colectiva, que se traduz, quer na eleição para os cargos públicos, assim como na elaboração das políticas públicas que determinam as acções governamentais.

Para melhor debruçar-se sobre esta temática, em primeira análise são definidos os conceitos de sociedade civil, cidadania, participação política e democracia, constituindo desta forma a parte da fundamentação teórica e conceitual.

1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA-CONCEPTUAL

1.1. Sociedade civil

A temática sobre a origem da sociedade civil tem sua essência no processo de surgimento do Estado moderno. Conforme os escritos, reflexões levadas a cabo a partir do século XVII por vários pensadores dos fenómenos políticos e sociais, tais como Hobbes, Locke, Rousseau, Vico, Montesquieu, só para citar estes, aparece a noção de Contrato Social, com o propósito de justificar a existência do poder político e sua relação com o cidadão.

Nesta ordem de ideias, tendo em conta a visão dos contratualistas, procurou-se dar uma explicação mais racional para justificar a origem do poder do soberano e a submissão do subordinado, contrapondo, desta forma a justificação baseada na existência de uma lei supra natural.

Assim, nos primórdios, o rei tirava o seu poder da Lei divina. Como se pode ver, o poder do governo, sob o ponto de vista social, político ou jurídico, sempre necessitou de crenças ou doutrinas que o justificassem, a fim de legitimá-lo. Inicialmente, o poder era exercido em nome de Deus (crença religiosa). As mais antigas teorias atribuem ao Estado uma contextura mista, constituída pelas teorias teológico-religiosas, “que se subdividem em dois grupos, teoria do divino sobrenatural e teoria do divino providencial” (Araújo, 2018, pp. 55-56).

De acordo a teoria do divino sobrenatural, o Estado foi fundado por Deus, através de um acto concreto de manifestação e vontade. O rei era o representante de Deus na ordem temporal e o governador civil. O soberano era fonte única do direito e sua pessoa confundia-se com o Estado.

Em conformidade com a Teoria do divino providencial, dominante na Idade Média, era mais racional que a do divino sobrenatural, por acreditar que o Estado é de origem divina, mas por manifestação providencial da vontade de Deus. Por reconhecimento da vontade de Deus, os homens acatam-na, pois são dotados de livre arbítrio. Os homens e não Deus, organizam o Estado, estabelecem as leis e confirmam as autoridades nos cargos e ofícios, sob a direcção da providência divina.

Tanto uma quanto outra teoria, atribuíam a origem do poder do rei num ente divino, o que levou a uma contestação destes dogmas, abrindo caminhos para a criação de espaços de flexibilidades, nos quais nasceu e prosperou a sociedade civil.

Face a fraca racionalidade destas justificações, filósofos do século XVII e XVIII desenvolveram explicações racionais que fundaram o Estado moderno no contrato que une governantes e governados dentro da sociedade.

1.2. Conceito de Cidadania

O conceito de cidadania é definido como a prova de identidade que mostra a relação ou vínculo do indivíduo com o Estado. Este conceito remete a cidadania como a esfera de capacidade, soma de direitos e deveres que o indivíduo tem perante o Estado e, define o vínculo nacional da pessoa.

Ora, Janoski (1998 citado por Carvalho, Sousa & Pintassilgo, 2005, p. 14), sobre o termo cidadania, teoriza o seguinte:

Embora o conceito de cidadania tenha sido discutido a partir de vários campos disciplinares, foi Marshall (1950) quem contribuiu decisivamente para a sua afirmação enquanto grelha explicativa dos direitos legais [ou civis que remetem para as liberdades individuais e o direito à propriedade privada], políticos [que remetem para a possibilidade de exercício do poder] e sociais [que remetem para a segurança do ponto de vista económico e social].

Na perspectiva de elaborar uma teoria de cidadania, “Janoski considera que a cidadania é a pertença pelos indivíduos num Estado-Nação de certos direitos universalistas passivos e activos a um nível determinado de igualdade” (Carvalho, Sousa, & Pintassilgo, 2005, p. 15).

Como se pode ver, a cidadania determina o vínculo jurídico que une o elemento humano (povo) ao Estado, pois com se sabe, o povo constitui conjunto de indivíduos ligados pela cidadania ao ordenamento jurídico. Neste sentido, o Estado confere direitos e obrigações ao povo que vincula pelo ordenamento jurídico.

Para o caso de Angola, o conjunto de cidadãos a quem o Estado confere direitos e obrigações compõem a sociedade civil angolana. Estes direitos estendem não somente na salvaguarda dos direitos fundamentais, como direito a vida, a habitação, a educação, a protecção civil, só para citar estes, mas também inclui direitos de participação na vida política, através dos meios democráticos constitucionalmente consagrados. Tal é o caso da participação do cidadão na escolha ou eleição daqueles que podem governar, na

elaboração e aprovação da constituição feita pelos seus representantes legais e outras formas de participação política.

1.3. Participação política

O conceito de participação política remete ao conjunto de actividades exercidas pelos cidadãos, nas mais variadas áreas da esfera política estabelecidas pelo Estado. Ressalta-se aqui a participação no processo eleitoral, nos partidos políticos, grupos de pressão ou de interesse, associações cívicas e religiosas, entre outras.

Porém, esta forma de entender a participação política foi evoluindo, alargando desta forma a sua interpretação e actuação. Pois, actualmente a participação política abarca novas formas, tal é o caso da persuasão eleitoral, as participações convencionais, as participações violentas e pacíficas, bem como as acções intencionais, legais ou não, desenvolvidas por indivíduos ou até grupos com o objectivo de perpetuar ou questionar os diversos elementos constituintes da esfera política.

Barrancho (2011, p. 89), no que concerne a evolução do conceito de participação política, observa o seguinte: “Durante bastante tempo a participação foi entendida de uma forma bastante restrita devido à sua mera associação do processo eleitoral, limitando-se às votações, à adesão as reuniões partidárias, a suporte económico a um determinado partido e à influência exercida sobre um determinado tipo de votação”.

O nível de participação política da sociedade civil é determinado pela qualidade da democracia, pois, quanto mais um Estado respeita os princípios democráticos constitucionalmente consagrados, maior é o grau de participação do cidadão, caso contrário, a participação do cidadão se circunscreverá apenas na participação eleitoral, legitimando assim ou pondo em causa o sistema vigente. É aqui onde encontramos uma forte limitação da sociedade civil angolana, uma vez que, tendo em conta a tipicidade do regime democrático vigente, a participação da sociedade civil se limita muito ao pleito eleitoral.

1.4. Democracia

O conceito de democracia remete a ideia ao “regime político em que o Poder é partilhado por todos os cidadãos adultos, que alternadamente governam e são governados” (Aristóteles, citado por Fernandes, 2010, p. 144). Não se pretende neste item trazer a discussão teórica na perspectiva de vários clássicos na área de Ciência Política

sobre o conceito de democracia, mas a análise se cingirá no que se traduz a democracia enquanto forma de governo nos Estados modernos, tal como em Angola.

Um Estado é considerado democrático quando “a totalidade da população adulta pode participar, directa ou indirectamente, na tomada de decisões e na escolha dos governantes” (Fernandes, 2010, p. 148). Ora, conforme teoriza o autor supracitado, a democracia pode ser directa ou representativa.

A democracia é tida como directa se a totalidade da população adulta reunida periodicamente em assembleia plenária, pode participar directamente na tomada de decisões. Ao passo que, a democracia é considerada representativa, quando a totalidade da população adulta apenas pode participar na designação e no controle dos governantes, conforme actualmente acontece no Estado angolano.

Quando os gregos trouxeram a ideia do Estado democrático, perspectivaram uma democracia directa, mas a evolução do conceito de Estado mostrou que em função da dimensão territorial e da própria complexidade dos Estados modernos, o ideal de democracia directa veio a tornar-se uma miragem, elevando assim, o conceito de democracia representativa.

Uma vez discutidos os conceitos chaves deste artigo, com base a fundamentação teórica, passa-se a seguir a discussão sobre a realidade democrática em Angola.

2. DISCUSSÃO SOBRE A REALIDADE DEMOCRÁTICA DE ANGOLA

Em Angola é muito comum ouvir-se em vários debates formais e informais, televisivos, radiofónicos, nas aulas com os estudantes de Sociologia Política, de Direito, inclusive de Gestão e Administração Pública, que “a democracia em Angola não é factível”, ou que a democracia em Angola “só está no papel”. Um outro argumento, o “povo não tem liberdade de expressão”, “o governo só precisa do povo em tempo de eleições”. Na verdade, olhando para os argumentos acima expostos, leva a uma análise daquilo que se entende de facto como regime democrático, embora já se tenha apresentado acima o conceito.

Nos regimes democráticos como Angola, a decisão de se ter um governo é tomada pelo povo e legitimada pelo próprio povo, porque o povo é soberano e os governantes são delegados a exercer o poder pelo povo por intermédio do sufrágio universal.

Neste quesito, a Constituição da República de Angola (CRA 2010), no seu artigo nº3, no ponto 1, oferece matéria de que na lei a soberania é do povo, o que se fundamenta mais uma vez pela necessidade da participação pública nas decisões sociopolíticas para a dinâmica da democracia enquanto um regime de governação.

Constitucionalmente em Angola, a soberania una e indivisível pertence ao povo que a exerce através do sufrágio universal, livre, igual, directo, secreto e periódico do referendo e as demais formas estabelecidas pela constituição, nomeadamente para a escolha dos seus representantes (CRA 2010).

No ponto número 1 do artigo número 2, a República de Angola é um Estado Democrático de Direito que tem como fundamentos a Soberania popular. Um Estado que se fundamenta na soberania popular é um Estado em que a vontade do povo tem o seu eco na substância legal conforme a Constituição da República de Angola (CRA).

Trazendo a discussão sobre o conceito de Democracia para a realidade política angolana, Amartya Sen (1999) afere que a democracia contempla um valor universal. Mas nem sempre a democracia é concebida desta forma, pois o autor observa que, enquanto ninguém realmente questiona o papel da democracia, por exemplo, nos Estados Unidos, Inglaterra ou França, este ainda é um ponto a discutir para muitos dos países mais pobres no mundo, tal é o caso de Angola.

Já Schumpeter (1984 citado por Felisbino, 2009), afere que a democracia é apenas um método para a escolha dos governantes, o resto que se fala como governo do povo, pelo povo e para o povo é apenas uma falácia. A democracia na doutrina clássica é um arranjo institucional para se chegar a decisões políticas que realiza o bem comum fazendo o próprio povo decidir as questões através da eleição de indivíduos que devem reunir-se para realizar a vontade desse povo.

De facto, analisando a perspectiva de Schumpeter, acaba-se por se perceber os paradoxos da democracia angolana, pois parece que, a participação do cidadão limita-se na escolha dos governantes por intermédio do processo eleitoral. O deputado que em princípio representaria e responderia o interesse do povo que o “elegeu”, na Assembleia Nacional, os deputados representam em primeira instância o interesse do partido que representa e, tornando desta forma uma verdadeira Partidocracia.

Esta postura dos “representantes do povo”, tem em muitas situações criado um debate aceso no seio da sociedade civil angolana, pois, verifica-se que aquilo que se julga ser a defesa do interesse de quem o elegeu é posto de lado, pois o deputado antes de qualquer coisa quer defender os ideais do partido que representa.

Com base na compreensão dos nossos entrevistados, faz perceber que existe um grande distanciamento entre a sociedade e seus representantes, fragilizando desta forma aquilo que se concebe de ideal democrático, o que retira algum protagonismo por parte dos deputados, e levando com isso que alguns membros da sociedade civil ocorram à outros métodos não democráticos para poderem clamar pelos seus direitos, tal conforme se verificou na acção engendrada por manifestantes em Luanda, no passado dia 24 de Outubro de 2020.

2.1. Paradoxos da democracia

Se se analisar a realidade democrática angolana com base a um estudo comparativo com outros estados democráticos, como Portugal, EUA, França, só para citar estes, é possível se apontar um conjunto de inconformidades com aquilo que se chama de ideal democrático. Estas inconformidades levam a levantar uma série de questões:

1. Existe consolidação democrática em Angola?
2. A democracia é um valor universal ou varia em função da cultura de cada Estado?
3. A democracia pressupõe apenas eleição temporal dos governantes ou vai mais além disso?

Falar de consolidação democrática em Angola é uma questão complexa, uma vez que a realidade sociopolítica varia da especificidade de cada Estado. Sabe-se que não existem democracias puras, o que existe são princípios democráticos basilares que constituem condição indispensável a todos os estados que adoptem este tipo de regime político ou modelo de governação, tal é o caso da liberdade de expressão, liberdade de associação, liberdade de eleger e ser eleito, entre outros princípios constitucionalmente consagrados.

Olhar a democracia angolana como um valor universal é quase utópico, uma vez que este termo comporta várias dimensões, quer filosófica, sociológica e até mesmo psicológica.

Ora, a democracia angolana pensada como transferência de poder ao povo, é apenas um governo das massas, um espaço aonde cabem muitos, mas não todos. Isto supõe uma limitação à participação política daqueles angolanos que ficam a margem, das minorias, dos excluídos ou dos oprimidos, o que mostra que a democracia pode também variar do modo de vida de cada sociedade.

3. A SOCIEDADE CIVIL NA DINÂMICA DA DEMOCRACIA ANGOLANA

A existência de uma sociedade civil activa é fundamental para a consolidação da democracia que tanto se espera em Angola. Tem sido visível que as organizações da sociedade civil como as ordens dos médicos, advogados, enfermeiros, Sindicatos de jornalistas, de trabalhadores entre outras formas de participação social não participam de forma activa na esfera de decisão sociopolítica do país de modo particular ao nível do contexto de Malanje.

De acordo com Pocinho, a qualidade da vida pública e a performance das instituições sociais são poderosamente influenciadas pelas normas e redes de engajamento cívico.

Com base ao acima exposto, recai a preocupação de conceber uma teoria sociológica que permita uma dinamização na participação da sociedade civil na dinâmica da Democracia angolana. Se se quiser alcançar o ideal democrático e dinamizar os níveis de participação da sociedade civil, este processo passará pela cooperação entre os indivíduos com vista a objectivos comuns e satisfação social entre todos os membros da sociedade, tornando a sociedade equilibrada e coesa, baseada na divisão social do trabalho, através da especialização dos seus membros gerando a interdependência entre eles, conforme os moldes da teoria sociológica funcionalista.

3.1. O papel dos cidadãos na vida política

Os cidadãos de um Estado Democrático e de Direito desempenham um papel fundamental no processo de tomada de decisão. Este papel tem o seu foco na participação política, por intermédio dos meios democráticos constitucionalmente consagrados.

Parafrazeando Platão, o bom funcionamento de um Estado é influenciado pelos indivíduos que o constituem. Os indivíduos que constituem o Estado devem ser justos, pois, o principal fundamento do Estado é a justiça.

Ora, pode-se aludir que o nível de participação política em Angola depende também da qualidade da sociedade civil, pois por se tratar da maior franja da sociedade política, e seu grau de influência depende muitas vezes da capacidade e qualidade dos indivíduos ou associações que compõem a sociedade civil angolana.

Em outra análise, não se pode descurar que o nível de participação além de ser influenciada pela qualidade de cidadãos que constituem a sociedade civil, está também intimamente ligado ao grau de democratização, pois quanto maior for a qualidade democrática do Estado, maior é o nível de participação política dos seus cidadãos.

Nesta ordem de ideias, Platão (2014) afere que, o nível de justiça praticada pelo Estado concorre para uma participação mais activa da sociedade civil. Mas é necessário que os cidadãos tenham capacidade suficiente de se mobilizar, expor os seus ideais e cooperação, pois como escrevem Lakatos e Marconi (1999, p. 88) “a cooperação é o tipo particular de processo social em que dois ou mais indivíduos ou grupos actuam em conjunto para a consecução de um objectivo comum”. É requisito especial e indispensável para a manutenção e continuidade dos grupos e sociedades.

Voltando para a realidade de Angola, todos os dias ouvem-se muitas reclamações através dos órgãos de comunicação social, com maior realce ao Programa Fala Angola, da cadeia televisiva TV Zimbo, por parte da sociedade civil, sobre os exageros de muitos governantes angolanos, quer do ponto de vista dos princípios de boa governação, quer do ponto de vista do respeito da dignidade da pessoa humana, bem como da lapidação do erário público para a satisfação dos caprichos de quem governa, e em muitos casos, a cooptação da liberdade de expressão, limitando assim a capacidade da sociedade civil se expor de forma organizada e precisa.

Neste sentido, Platão (2014, pp. 31-38) precisa que “o governo justo é aquele que legisla para o interesse público para o qual os magistrados exercem suas funções, e não para as suas conveniências ou interesses particulares, por ser mais forte e tirânico”.

Com base no acima exposto, não se deve esquecer que, a participação da sociedade civil é destinada a fazer com que os governantes, quer a nível central, regional ou local actuem e se comportem de forma mais adequada, respeitando no entanto o contrato social. Assim sendo, exige-se uma postura ética de quem governa, respeitando desta forma a classe dos cidadãos que exercem influencia ao poder político.

A participação política tem dimensões, constituindo a força da opinião pública e que pode ser valorizada de acordo com o grau de influência, o grau de exigência, o grau de informação, tendo em conta os objectivos preconizados pela sociedade civil.

Contudo, a estabilidade da democracia em Angola, dependerá necessariamente de uma sociedade civil com capacidade de participação activa, rigorosa, assertiva e pujante, bem como da capacidade das lideranças das organizações que compõem o mosaico da sociedade civil.

3.2. Formas de participação política

Conforme o contexto histórico, social e político, a expressão participação política se presta a inúmeras interpretações. Se considerar-se apenas as sociedades ocidentais que consolidaram regimes democráticos, por si só, o conceito pode ser extremamente abrangente.

Na verdade, a participação política designa uma grande variedade de actividades, como votar, se candidatar a algum cargo electivo, apoiar um candidato ou agremiação política, contribuir financeiramente para um partido político, participar de reuniões, manifestações ou comícios públicos, proceder à discussão de assuntos políticos etc.

Como se pode ver no acima exposto, essas são as várias formas de participação política ao qual a sociedade civil angolana está reservada a participar. Mas o nível de participação depende muito da abertura dada pelo poder estatal e, para o efeito, é necessário que as leis estejam a favor do cidadão, que salvaguardem o interesse da sociedade civil, objectivando assim maior inserção das franjas sociais na vida política.

Dentro das formas de participação política, é possível destacar a participação institucional e não institucional. Conforme descreve Almeida (2007, p. 31), a respeito da participação política, afere o seguinte:

Considera-se institucional a participação política cujas actividades se desenvolvem dentro do âmbito estatal da tomada de decisões ou produto dos mecanismos governamentais, como é o caso das consultas eleitorais, dos referendos, das comissões de investigação, dos organismos consultivos, etc. a participação política não institucional compreende as actividades que se realizam fora da esfera oficial, com vista ao estabelecimento de políticas, sejam elas individuais ou colectivas, através de plataformas, organizações não-governamentais, partidos políticos, etc.

Destarte, destaca-se que, independentemente de a participação ser institucional ou não institucional, para que se eleve o grau de democracia em Angola é necessário que haja maior participação dos cidadãos na vida política, proporcionando desta forma maior qualidade do governo. Pois conforme defende a Escola da Democracia Participativa, inspirada no pensamento de Rousseau, “a democracia atingirá níveis tanto mais altos quanto maior for o desenvolvimento dos mecanismos de participação popular e o seu controle sobre os governantes” (Almeida, 2007, p. 31).

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Para se poder aferir o nível de conhecimento e o grau de interpretação dos entrevistados a respeito do papel da sociedade civil na dinâmica da democracia angolana, questionou-se aos nossos entrevistados se alguma vez já tivessem ouvido falar de participação política. Por se tratar de indivíduos com conhecimento a respeito da temática em causa, 100% deles respondeu que sim já ouviu falar de participação política.

Por conseguinte, questionou-se aos entrevistados, como cidadãos angolanos o que achavam sobre a democracia em Angola. Tendo em conta este questionamento, várias foram as opiniões dadas pelos entrevistados, porém, optou-se para este artigo reunir em três grupos aquelas opiniões com maior relevância em função do tema. Dentre as quais destacou-se:

1. Numa primeira instância os participantes da pesquisa aludem que ainda não se pode afirmar categoricamente que Angola seja um país democrático, antes somos um país em transição democrática, por não se observarem todos os pressupostos que fazem com que um país seja democrático de facto. Assim sendo, achamos que a transição democrática em Angola ainda tem largos caminhos por trilhar, para que Angola seja efectivamente este país democrático que se espera.
2. Por outra, alega-se não termos uma democracia no verdadeiro sentido da palavra, porque as decisões políticas de um determinado partido maioritário asfixia a vontade do povo que é sempre a maioria. Os cidadãos entendem que a democracia em Angola, está na sua fase de amadurecimento. Tudo por conta do Regime Político e do sistema monopartidário que vigorou até 1992.
3. Um terceiro argumento mostra que, o poder democrático não tem sido bem exercido, ou seja, a democracia exercida em Angola vai mais para uma porta em que os que fazem política entram para se enriquecer e enriquecer a sua família. Pelos excessos por parte daqueles que governam, colocam o país no índice de países com má-governança e corrupção, debilitando assim as instituições do Estado e pondo em causa a teoria da democracia representativa.

Com base as respostas dadas pelos entrevistados, percebe-se que ainda existe algum cepticismo em inscrever Angola nos anais dos Estados com melhor índice de democracia. Isso deve-se ao facto de que Angola tornou-se um estado democrático ainda muito recente e, se verifica fortes influências do marxismo-leninismo no actual sistema de governação. Assim sendo, requer por parte das instituições do Estado, maior abertura e observância dos princípios democráticos consagrados na Constituição de Angola, especialmente aqueles que dizem respeito a liberdade de associação, a liberdade de manifestação e a liberdade de opinião.

4.1. Formas de participação política na visão dos cidadãos

Numa outra opinião, procurou-se que os intervenientes na pesquisa citassem algumas formas de participação política, pelo que se teve as seguintes opiniões:

1. Para o caso específico de Angola, a Constituição da República remete a participação política à filiação partidária, o que é um erro grosseiro, já que pode haver participação política sem que se esteja necessariamente filiado a um partido político.
2. As formas de participação são directa e indirecta: directa são aquelas feitas pelos partidos políticos, e pela população através dos votos, ao passo que a participação indirecta é feita através das associações e outras formas constitucionalmente consagradas.
3. Numa terceira opinião, os participantes da pesquisa, remetem a participação colectiva e individual e, vão desde a militância partidária, manifestações ou reivindicações, por meio do activismo social, grupos de pressão, entre outras.

Verifica-se que os intervenientes remetem ao questionamento da participação institucional, como sendo a principal forma de participação política, mas deve se saber que existem outras modalidades de participação, com realce a participação não institucional, onde se pode destacar os actores privados, isto é, aqueles que não possuem vínculo com a estrutura administrativa do Estado, como por exemplo, a imprensa, os centros de pesquisa, os grupos de pressão, os grupos de interesse, os lobbies, as associações da sociedade civil organizada, as entidades de representação empresarial, os sindicatos patronais, os sindicatos de trabalhadores, bem como as outras entidades representativas da sociedade civil organizada.

4.2. O papel da sociedade civil na melhorados níveis de participação política

Com base a opinião dos entervenientes na pesquisa, foi possível perceber que, para que a sociedade civil possa melhorar os níveis de participação política em Angola, é necessário que a sociedade civil deve cada vez mais fazer-se presente nas diversas actividades que visam dar maior visibilidade a causa. É necessário que a mesma organize cada vez mais seminários, colóquios, campanhas de sensibilização e conscientização da juventude em relação aos seus deveres e direitos de participação na vida pública, enfim.

Outrossim, a sociedade civil deve cada vez mais exercer pressões a quem governa, de maneira a conquistar o seu espaço e forçar quem manda a desenvolver as suas actividades, dentro dos ditames recomendados.

As formas para melhorar os níveis de participação política consiste na formação cívica sobre os assuntos políticos estruturantes, por exemplo assuntos relacionados ao nosso sistema democrático, dívida pública, qual deviria ser o papel dos nossos governantes e da oposição face a constituição vigente. Enfim são muitos os temas para formação cívica.

Os níveis de participação política em Angola só irão aumentar com a formação, pois devemos levar ao cidadão conhecimento sobre o que é participação política e para que serve, os seus benefícios de modos a evitar episódios tristes conforme se registou nos últimos dias. Seguindo as pegadas de Cícero citado por Amaral (2013, p.138) “o dever de participação política é o primeiro dos deveres que a moral social impõe aos homens”.

Não baste que a sociedade civil reivindique seus direitos, porém, a sociedade civil deve ter um papel educador ou pedagógico. Pois, só se poderá falar de forma plena sobre participação política ou democracia quando todos os membros da polis ou a maior parte entender e compreender o cerne de cada questão. Por conseguinte, o poder político deve fazer uma política de proximidade, pois nota-se que a sociedade civil é tida como inexistente.

4.3. O actual modelo de governação e a participação da sociedade civil

Com o propósito de se aferir se o actual modelo de governação permite maior participação da sociedade civil, questionou-se aos participantes da presente pesquisa se acha que o actual modelo de governação de Angola permite maior participação da sociedade civil na vida política.

Com base as respostas obtidas, foi possível entender que o actual modelo de governação não permite maior grau de participação, porquanto a própria Constituição da República, como disse anteriormente, limita o raio de participação das pessoas na vida política e a sociedade civil vê-se atada e circunscrita a um recinto menor para poder atuar. Pois conforme teoriza Pericles citado do Amaral (2013, p. 63), “a participação na vida pública cada um obtem consideração em razão do seu mérito, a classe a que pertence importa menos que o seu valor pessoal”.

A prática política as vezes mostra que as decisões políticas estão acima das leis constitucionais e, através desse problema é que há enormes dificuldade para a sociedade civil participar da vida política e exigir os seus direitos estabelecidos na constituição angolana. Por outra, a democracia que se vive em Angola é muito tímida, a participação política nesse país acaba sendo débil em parte, por conta do factor selectivo e pelas perseguições, muitas vezes sofridas por elementos pertencentes ao grupo em debate.

Pelas razões acima apresentadas pelos participantes da pesquisa, mostra que ainda não se pode falar de consolidação democrática em Angola. Porém, têm sido dados alguns passos, mas estes passos esbarram e recuam sempre que são submetidos a testes de stress nas mais variadas áreas que contribuem para esta consolidação democrática.

A democracia parece-nos ser um modelo perfeito para que este sistema de coisas funcione em pleno, bastando para tal que sejam observados e respeitados todos os parâmetros definidos pela lei. Com isso se quer dizer que, para o caso de Angola é necessário que sejam refinados cada vez mais os modelos onde a desconcentração e a descentralização política e administrativa sejam a tônica dominante, uma vez que durante 45 anos, a concentração revelou resultados catastróficos para o bem comum. Aqui apela-se a necessidade da implementação das autarquias locais, pois parece que isso virá aumentar não só os níveis de democracia, mas também o grau de participação da sociedade civil nos assuntos políticos.

4.4. A democracia como valor universal

A democracia é um valor universal, porém, a sua interpretação e aplicação são dependentes de contextos que variam de Estado para Estado. Porém, por se tratar de um valor universal, cada Estado decide usá-la com as adaptações que em regra favorecem quem governa. Esta desvirtuação faz com que os pilares sobre os quais assentam a democracia esteja cada vez mais débeis. Pensa-se muitas vezes que o regime democrático pressupõe apenas a eleição temporária dos governantes. Mas deve se ter em atenção que, a par das eleições temporárias, há um conjunto de factores que devem ser observados, entres o quais o estrito cumprimento das leis do país, exercício pleno das liberdades e garantias fundamentais, participação dos cidadãos nas mais variadas decisões que envolvem a vida de todos, a não violação de direitos humanos, liberdade de expressão e de imprensa, entre outros aspectos constitucionalmente consagrados.

Nos dizeres de Amartya Sen (1999), a democracia tem demandas complexas, o que certamente inclui o voto e o respeito pelos resultados eleitorais, mas também requer a protecção das liberdades e direitos, respeito aos títulos legais e a garantia da livre discussão e distribuição sem censura de notícias e comentários justos.

Nota-se então com base a visão de Amartya Sen (1999) que a democracia é um sistema exigente e não apenas como o governo da maioria tomada isoladamente. Nesta perspectiva, os méritos da democracia e seu argumento como valor universal podem ser relacionados a certas virtudes distintas que acompanham sua prática irrestrita.

Nesta linha de pensamento, o autor distingue três diferentes formas através das quais a democracia enriquece as vidas dos cidadãos, com realce:

1. A liberdade política faz parte da liberdade humana em geral, e o exercício dos direitos políticos e civis é um componente crucial para a boa vida de indivíduos como seres sociais. A participação política social tem valor intrínseco para a vida e bem-estar humano. Ser impedido de participar na vida política da comunidade é uma grande privação.
2. A democracia tem um importante valor instrumental ao potencializar a capacidade do povo ser ouvido quando expressar suas demandas por atenção política (incluindo demandas de necessidades económicas). Isso pressupõe que o governo deve melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.
3. A prática da democracia dá aos cidadãos a oportunidade de conhecimento uns sobre os outros, e ajuda a sociedade a formar seus valores e prioridades. Mesma a ideia de necessidades, incluindo a compreensão de necessidades económicas, requer discussão pública e troca de informações, pontos de vistas e análises.

Contudo, os argumentos da democracia como um valor universal devem levar em conta esta diversidade de considerações e não basta eleições periódicas, pois a democracia tem importância construtiva, além de seu valor intrínseco para as vidas dos cidadãos e sua importância instrumental nas decisões políticas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em gesto de considerações finais, entende-se que a sociedade civil angolana tem um papel importante para a emancipação da democracia, mas para que se possa atingir o ideal democrático, precisa-se de uma sociedade mais proactiva, capaz de se expor livremente, respeitando os princípios constitucionais. Por outra, as autoridades governamentais devem dar maior abertura na inserção da sociedade civil para a resolução dos problemas sociais.

Os detentores de cargos políticos devem primar por uma linguagem mais democrática, respeitando a liberdade de expressão, associação e manifestação. Outrossim, os deputados a assembleia nacional devem antes de tudo defender o interesse nacional, respeitando os eleitores e, posteriormente a defesa das cores partidárias.

A nomeação de cargos públicos deve primar pela meritocracia, formação, responsabilidade e não simplesmente pela pertença partidária. Contudo, com base os resultados obtidos na pesquisa, somos a sugerir a necessidade de adopção de um modelo de governação inclusivo e participativo que possa melhorar os níveis de participação da sociedade civil na vida política, tal é o caso da implementação das autarquias locais. Ademais é uma das formas de manifestação do Poder Local segundo o que dispõe o art. 213^o da CRA.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Almeida, G. (2007). *Atlas básico de política*. Lisboa: Didáctica Editora
- Amaral, D. F. (2013). *História das ideias políticas*. Lisboa: Editora Almeida.
- Araújo, R. C. V. (2018). *Introdução ao Direito Constitucional Angolano*. Angola: CEDP/UAN
- Barrancho, C. (2011). *Psicologia Política*. Lisboa: Escolar Editora.
- Carvalho, C., Sousa, F., & Pintassilgo, J. (2005). *Educação para a cidadania: como dimensão transversal do currículo escolar*. Porto: Porto Editora.
- Constituição da República de Angola (2010). Luanda.
- Felisbino, R. A. (2009). *O cidadão na democracia de Joseph A. Schumpeter e Robert A. Dahl*. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/13421/o-cidadao-na-democracia-de-joseph-a-schumpeter-e-robert-a-dahl>
- Fernandes, A. J. (2010). *Introdução à Ciência Política, teorias, métodos e temáticas*. (3.^a ed.). Porto: Porto Editora.
- Lakatos, E. M., & Marconi, M. A. (1999). *Sociologia geral*. São Paulo: Editora Atlas.
- Platão (1949/2014). *A República*. (14.^a ed.). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Sen, A. (1999). *Democracia como valor universal*. Disponível em: <http://dagobah.com.br/wp-content/uploads/2016/07/SEN-Amartya-1999.-Democracia-como-um-valor-universal.pdf>